



DECRETO Nº 3471 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETA O EXPEDIENTE SERÁ CORRIDO ATÉ AS 14H NO DIA 17 DE DE FEVEREIRO DE 2023, DIANTE PRÉVIA DO FERIADO NACIONAL DE CARNAVAL.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o feriado denominado Carnaval, datado em 18 a 21 de fevereiro de 2023,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. No dia 17 de fevereiro (sexta-feira) o expediente será corrido até as 14h, diante da prévia do feriado nacional em comemoração ao carnaval.

Parágrafo único. Os termos do caput, não se aplicam aos servidores da limpeza urbana, bem como aqueles que desenvolvem atividades em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 16 de fevereiro de 2023


TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
PREFEITA